



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

PARECER Nº. /2010

“Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de dispositivos adicionais de segurança pelas instituições bancárias e financeiras”.

A **Comissão de Finanças e Orçamento** recebeu para analisar e emitir parecer ao Substitutivo nº. 01\2010 do Projeto de Lei nº. 161/2009, de autoria do Vereador Josenildo Sinésio, e foi designado como Relator o Vereador Inácio Neto.

O presente Substitutivo acrescenta alguns dispositivos ao texto original do Projeto de Lei nº. 161\2009. Vale ressaltar que o projeto de lei já tinha sido aprovado em reunião por esta Comissão. Porém devido a inserção de novos artigos e incisos faz-se necessária uma nova análise.

O Substitutivo assim como o texto original visam que as instituições bancárias e financeiras localizadas no Município do Recife fiquem obrigadas a instalar outros equipamentos de segurança, além dos já existentes. A proposição em epígrafe prevê também uma ampliação nas medidas de segurança voltadas para os profissionais que atuam na proteção das instituições bancárias e financeiras.

Da justificativa apresentada, ver-se que o objetivo principal deste projeto é reduzir ao máximo os freqüentes assaltos aos bancos que ocorrem em nossa Cidade. Além do que o cumprimento destas exigências é fundamental para garantir a segurança dos funcionários e prestadores de serviço no ambiente de trabalho e também para oferecer mais segurança à população usuária dos serviços.

Há de ser ressaltado que a proposição em análise encontra-se dentro dos parâmetros da constitucionalidade e legalidade, pois apenas estabelece que haja um reforço nos itens de segurança, ou seja um aprimoramento da segurança bancária. Não ocorrendo, portanto, qualquer invasão na esfera da competência de outro ente federado.

Do ponto de vista orçamentário e financeiro não há qualquer ressalva, pois serão os próprios bancos e instituições financeiras que arcarão com a adequação de seus estabelecimentos.

Ante o exposto, por não haver qualquer óbice de natureza orçamentária e financeira opina a Comissão de Finanças e Orçamento pela **APROVAÇÃO** do substitutivo nº. 01\2010 ao Projeto de Lei nº. 161/2009.

É o parecer.

Câmara Municipal, em de maio de 2010.

Carlos Gueiros

Presidente Licenciado

Inácio Neto

Vice-Presidente no exercício da Presidência
Relator

Priscila Krause

Membro Efetivo

Erivaldo da Silva

Membro Efetivo

Osmar Ricardo

Membro Efetivo

Roberto Teixeira

Suplente

Etefano Barbosa

Suplente